



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CGC (MF) 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro  
Fone: (084) 3335-2540



**LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2013. IPANGUAÇU, 11 DE JUNHO DE 2013.**

**Altera a Leis Municipais, que Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.**

Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art 1º** - Fica proibido, em todo o território Municipal, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Município de Ipanguaçu ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.

**Art. 2º** - Fica denominado as mudanças de logradouros, obras e serviços e Monumentos Públicos do Município de Ipanguaçu.

**Art. 3º** - O Bairro Conjunto Habitacional Presidente Luiz Inácio Lula da Silva – Bairro Presidente Lula, passa a ser denominado de “**Conjunto Habitacional Ilha Grande**”

**Art. 4º** - A Escola Municipal Localizada no Bairro Ilha Grande denominada de Escola Municipal Maria Rizomar de Figueredo Barbosa passa a ser denominada “**Escola Municipal Professora Francisca da Salette Ribeiro Barreto**”

**Art. 5º** - O Posto de saúde localizado no Bairro Ilha Grande, passa a ser denominado “**Rosa Maria Avelino**”

**Art. 6º** - A Quadra de Esportes da Comunidade do Luzeiro, Zona Rural do Município de Ipanguaçu, passa a ser denominada “**Francisco Naelson de Lima Barbalho**”

**Art. 7º** - A Escola Municipal localizada na Comunidade do Luzeiro, denominada Maria Natália de Souza, passa a ser denominado “**Escola Municipal Professor Antônio Leandro de Lima Júnior**”

**Art. 8º** - A Escola Municipal localizada na Comunidade de Arapuá, Zona Rural de Ipanguaçu, denominada Escola Municipal Francisca Neide Medeiros Costa Santos, passa a ser denominada “**Escola Municipal Professora Julieta Moura Souza**”



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CGC (MF) 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro  
Fone: (084) 3335-2540



**Art. 9º** - O Ginásio de esportes localizado no centro de Ipanguaçu, denominado José Araujo Filho, passa a ser denominado “**Pedro Gomes do Nascimento**”

**Art. 10** - O Posto de Saúde da Comunidade de Pedrinhas, Zona Rural de Ipanguaçu, denominada Edson Gê Gonzaga, passa a ser denominada “**Francinete Pereira Gonzaga Nobre**”

**Art. 11** - A Quadra de Esportes da Comunidade de Pedrinhas, Zona Rural do Município de Ipanguaçu, denominada José Luiz Netto, passa a ser denominado “**Manoel Pedro de Lima Neto**”

**Art. 12** – Rua Osmar Fonseca, localizada no bairro Veneza, passa a denominar-se “**Inês Fonsêca**”.

**Art. 13** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN, em 11 de Junho de 2013.**

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL